

LEI Nº 322/99

DATA: 06 DE JULHO DE 1.999.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2000.

O Sr. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 112 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 32 § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a presente Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano de 2.000.

Art. 2º- O Projeto de Lei orçamentária anual do Município para 2000, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta lei, bem como, o artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Tapurah e a Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único: A Lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – o orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2000, observará as prioridades para a Administração Pública referidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2000, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 30 de julho de 1999.

Parágrafo Único – O repasse ao Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na arrecadação de 1999, considerando-se as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

II – as despesas com pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais e de Salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 7º - A concessão de auxílio e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei especial.

Art. 8º - Fica vedada no exercício de 2000 a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as seguintes condições:

- I – nas alterações de estrutura de carreira;
- II – para atender as metas prioritizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - A proposta orçamentária do município para 2000, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de agosto de 1999.

Art. 10 – constatarão da proposta orçamentária, demonstrativos da Receita e das Despesas das Autarquias e fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, da Receita e da Despesa, por órgãos do Governo.

Parágrafo Único – o orçamento das Autarquias e Fundações será estabelecido por decreto Executivo, na forma prevista no Artigo 107, da Lei nº 4.320/64.

Art.11 – O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal no corrente exercício, projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão das Taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão dos Mapas de valores dos imóveis urbanos;

III – revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza;

IV – revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 12 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de lei do orçamento anual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei, terão prioridade sobre os ajustes verificados na lei orçamentária.

Art. 13 – No orçamento da Seguridade Social, a Receita e a Despesa serão desdobradas na formado Anexo II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 14– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 06e Julho de 1.999.

Registe-se e Afixe-se

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I
PERÍODO 2.000

PROGRAMA	OBJETIVO
1- CÂMARA MUNICIPAL	
Construção ou aquisição do prédio da Câmara Municipal	Melhorias das condições de espaço físico do legislativo, criando espaços, para atividades administrativas e de atendimento ao público.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários a seu funcionamento.
Aquisição de veículos	Atender os interesses do Poder Legislativo
2 – GABINETE DO PREFEITO	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar o Gabinete com móveis e equipamentos de trabalho
Aquisição de veículos	Atender o Gabinete do Prefeito
2.1 – CHEFIA DE GABINETE	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o gabinete com móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento
2.2 – PROCURADORIA / ASSESSORIA JURÍDICA	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos para o perfeito funcionamento de todos os setores
Ampliação do sistema computadorizado, com a criação do banco de dados.	Integrar e modernizar os sistemas já existentes aos demais setores da administração. Assegurando maior eficiência e confiança nos dados utilizados.
Aquisição de veículos	Atender a Secretaria de Administração, Finanças e planejamento.
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática e programas utilitários	Modernizar e agilizar os serviços de informações executados pela Municipalidade.
Ampliação e melhorias na central telefônica, com aquisição de linhas telefônicas	Visar a melhoria nos atendimentos das ligações telefônicas
Reestruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade
Construção do Paço Municipal	Dar melhores condições de trabalho e atendimento ao público.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente	Dotar A SMECD e todas as unidades escolares de móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento

Construção de Escolas Municipais	Oferecer melhor infra-estrutura educacional a todas as crianças do município
Criação de cargos de carreira do magistério do Município de Tapurah	Dotar a Secretaria de Educação dos cargos que pó ora necessite
Reforma e ampliação de Escolas Municipais	Dar melhores condições de atendimento aos alunos
Aquisição de veículos para o transporte Escolar	Viabilizar o Transporte Escolar
Conclusão da construção da Escola Agrícola de Tapurah	Dar oportunidade aos alunos tapuraenses de aprendizado na área agrícola e ao mesmo tempo incentivar o desenvolvimento agrícola no Município
Instalação de um programa de alfabetização para jovens e adultos.	Dar incentivo as pessoas, para diminuirmos o analfabetismo no Município.
Fortalecimento da Educação Especial, com a formação de uma equipe de profissionais especializados na área, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, etc.	Dar melhores condições de desenvolvimento as crianças deficientes físicos e mentais proporcionando melhores condições de vida.
Construção, Ampliação e reforma da Biblioteca Municipal	Oferecer aos alunos fontes de pesquisa para seus trabalhos e melhor qualificação do ensino.
Implantação de uma extensão da Universidade Federal	Dar melhores condições de reciclagem a professores e dar oportunidade aos alunos de estudarem em seu Município
Aquisição de veículos	Para atender a SMECD
Aquisição de parques infantis	Dotar as escolas municipais de parques infantis para recreação dos alunos
Reforma e ampliação da Creche Criança Feliz	Dar melhores condições de vida as crianças do município
Aquisição e Implantação de uma vaca mecânica	Fornecer leite de soja para as crianças em idade escolar do nosso município
Construção, Ampliação e reforma de um Ginásio Poliesportivo no Município	Incentivar o desenvolvimento esportivo no município
Reforma e ampliação do campo de futebol do município	Dar melhores condições de conforto e comodidade à toda população
Construção de quadras poliesportivas nas comunidades do interior	Dotar o interior de quadras para o incentivo e desenvolvimento esportivo
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente	Dotar A SMOVSU de móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento.
Aquisição de Veículos	Atender a SMOVSU
Ampliação e reforma da frota de maquinários da Prefeitura Municipal	Dotar a SMOVSU de toda infra-estrutura para atender a todo o município a contento.
Implantação, ampliação,	Melhoria de condição de trânsito, nas estradas

recuperação e manutenção de Pontes e estradas municipais.	municipais, dando maior segurança a população.
Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	Dotar o cemitério de mais espaço físico e evitar a deterioração da estrutura.
Abertura de estradas municipais	Facilitar e melhorar o trânsito de veículos e escoamento da produção
Construção implantação, ampliação e manutenção da rede de galerias de águas pluviais, meio fios e sarjetas	Evitar erosões, alagamento, possibilitando a drenagem e o escoamento
Construção, implantação, recuperação e manutenção de praças públicas	Melhoria do aspecto urbano da cidade e criação de equipamentos de lazer
Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Suprir necessidade da administração quando a demanda for maior que a capacidade da frota própria
Canalização de Córregos	Prevenção de alagamento e melhoria no sistema de drenagem, prevenindo contra erosão
Drenagem e pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade	Dotar o município de infra-estrutura, visando assim uma melhor qualidade de vida a população
Implantação do Plano de Orientações e Sinalização de Trânsito	Implantação de sinalização de trânsito e fiscalização de veículos, visando melhor escoamento e segurança da população
Construção e implantação do Aeroporto definitivo, com pista de pouso homologada DAC/MIN.AERONÁUTICA	Estruturar o Município para o progresso e a modernização.
Estruturar nos bairros e nas comunidades do interior	Instalação de postos de correio, telefônico etc. Dotar as comunidades de infra-estrutura para melhores condições de vida.
Construção de Casas populares	Através de recursos federais, construir casas populares para oferecer a população carente melhor condições de vida
Implantação e Manutenção de Arborização e Paisagismo de logradouros e próprios públicos	Melhoria do aspecto urbano da cidade
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Estruturação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. - Aquisição de equipamento e Material Permanente; Aquisição de Veículos; - Informatização da SAMA	Dotar a Secretaria de toda infra-estrutura suficiente para um perfeito funcionamento
Inclusão do Município ao Programa PRODEAGRO	Viabilizar projeto de execução de microbacias, evitando o assoreamento dos rios e a degradação do solo, melhorando a conservação do solo e a produtividade.
Implantação de programas para o incentivo da produção de Avicultura, Fruticultura,	Dar condições e oportunidade ao pequeno produtor de se desenvolvimento em seu próprio município

Piscicultura, Apicultura, Seringa, bacia leiteira etc.	
Formação de hortas comunitárias	Dar incentivo a instalação de hortas comunitárias, para uma melhor alimentação da população.
Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Dar apoio a micro, mini e pequeno produtores rurais, no incentivo ao desenvolvimento do cinturão verde, junto ao Ministério da Agricultura ou FUNDEC
Implantação da Feira Municipal, Agrícola e Artesanal	Das condições a população de poderem comercializar.
7. SECRETARIA DE SAÚDE	
Construção, Ampliação e Implantação Postos de Saúde no Município	Dar melhores condições de vida a população Tapuraense
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Dotar toda a Secretaria de móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento
Aquisição de veículos (ambulâncias e utilitários)	Atender a Secretaria e toda a população
Perfuração de poços artesianos e instalação de rede de água potável nas comunidades	Dar melhores condições de vida a população
Ampliação, reforma, manutenção do Hospital Municipal e aquisição de Equipamentos.	Dotar o hospital municipal de moveis equipamentos para um perfeito funcionamento e atendimento a população.
Implantação de programas de campanha para prevenção das doenças	Instruir e informar a população os cuidados necessários para a prevenção de doenças endêmicas.
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	Dotar a Secretaria de móveis e Equipamentos para um perfeito funcionamento
Construção, reforma e ampliação de Creches	Poder dar um perfeito atendimento as crianças do nosso Município
Implantação de cursos profissionalizantes	Dar oportunidade de aprendizado aos adolescentes e jovens do município
Construção do centro de Múltiplo Uso	Dar oportunidade de aprendizado aos adolescentes e lazer aos idosos do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº - Centro - Fone: (065) 547-1341

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/99

DATA: 21 DE JUNHO DE 1.999

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.

O Sr. Marcelo Ricardo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o Artigo 112 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 35, parágrafo 2, inciso II Disposições Constitucionais Gerais, a presente Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária anual do Município para 2.000, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta lei, bem como o Artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Tapurah e à Legislação Federal Vigente.

§ Único. A lei Orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal do Município, seus fundos, órgão e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. A proposta orçamentária do Município para 2.000, observará as prioridades para a administração pública referidas no anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O Poder legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2.000, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 31 de julho de 1.999.

Único. O repasse ao Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.999, considerando-se as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Artigo 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº

- Centro

- Fone: (065) 547-1341

encaminhará ao Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 7º. A concessão de auxílio e subvenção dependerá de autorização legislativa, através de lei especial.

Art. 8º. Fica vedada no exercício de 2.000 a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as seguintes condições:

I - nas alterações de estrutura de carreira;

II - para atender a metas priorizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. A proposta orçamentária do Município para 2.000, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de agosto de 1.999.

Art. 10. Constarão da proposta orçamentária demonstrativos da Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, da Receita e da Despesa, por órgãos de Governo.

§ Único. O orçamento das autarquias e fundações será estabelecido por Decreto do Executivo, na forma prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Ao Poder Executivo cabe enviar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projetos de Leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão de Taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão dos Mapas dos valores dos imóveis urbanos;

III - revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial

Urbano - IPTU.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº - Centro - Fone: (065) 547-1341

Art. 12. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento anual.

§ Único. Os programas estabelecidos no anexo I desta Lei, terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 13. No orçamento da Seguridade Social, a Receita e a Despesa serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 21 de junho de 1.999


Delmar dos Santos
1º SECRETÁRIO


Marcelo Ricardo dos Santos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº

- Centro

- Fone: (065) 547-1341

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I

Período 2.000

	Programa	Objetivo
1.	CÂMARA MUNICIPAL	
	Construção ou aquisição do prédio da Câmara Municipal.	Melhorias das condições de espaço físico do Legislativo, criando espaços para atividades administrativas e de atendimento ao público.
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários a seu funcionamento.
	Aquisição de veículos	Atender aos interesses do Poder Legislativo.

	Programa	Objetivo
2.	GABINETE DO PREFEITO	
	Aquisição de equipamento de material permanente	Equipar o Gabinete com móveis e equipamentos de trabalho
	Aquisição de veículos	Atender o Gabinete do Prefeito
2.1	Chefia de Gabinete	
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Dotar o Gabinete com móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento.
2.2	Procuradoria/Assessoria Jurídica	
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Dotar o setor de móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento.

3	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos para o perfeito funcionamento de todos os setores.
	Ampliação do sistema computadorizado, com a criação do banco de dados.	Integrar e modernizar o sistema já existente aos demais setores da administração. Assegurando maior eficiência e confiança nos dados utilizados.
	Aquisição de veículos	Atender a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
	Aquisição e manutenção de equipamentos de informática e programas utilitários.	Modernizar e agilizar os serviços de informações executados pela Municipalidade.
	Ampliação e melhorias na central telefônica, com aquisição de linhas telefônicas.	Visar a melhoria nos atendimentos das ligações telefônicas.
	Reestruturação Administrativa.	Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.
	Construção do Paço Municipal.	Dar melhores condições de trabalho e atendimento ao público



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº

- Centro

- Fone: (065) 547-1341

	Programa	Objetivo
4	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Dotar o SEMECD e todas as unidades escolares de móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento.
	Construção de Escolas Municipais	Oferecer melhor infra-estrutura educacional a todas as crianças do Município.
	Criação de cargos de carreira do magistério em cumprimento ao Estatuto do Magistério do Município de Tapurah	Dotar a Secretaria de Educação dos Cargos que por ora necessita.
	Reforma e ampliação de Escolas Municipais	Dar melhores condições de atendimento aos alunos
	Aquisição de Veículos para o transporte escolar.	Viabilizar o transporte escolar
	Conclusão da construção da Escola Agrícola Tapurah.	Dar oportunidade aos alunos Tapuraenses de aprendizado na área agrícola e ao mesmo tempo incentivar o desenvolvimento agrícola do Município.
	Instalação de um programa de alfabetização para jovens adultos.	Dar incentivo as pessoas para diminuirmos o analfabetismo no Município.
	Fortalecimento da Educação Especial com a formação de uma equipe de profissionais especializados na área Fonodialogos, psicólogos, fisioterapeutas, etc.	Dar melhores condições de desenvolvimentos as crianças deficientes fisicos e mentais, proporcionando melhores condições de vida.
	Construção, Ampliação e reforma da Biblioteca Municipal	Oferecer aos alunos fontes de pesquisa para seus trabalhos e melhor qualificação do ensino.
	Implantação de uma extensão Universidade Federal	Dar melhores condições de reciclagem a professores e dar oportunidade aos alunos de estudarem em seu Município.
	Aquisição de veículos	Para atender a SMECD.
	Aquisição de parques infantis	Dotar as escolas municipais de parques infantis para recreação dos alunos.
	Reforma e ampliação da Creche Criança Feliz	Dar melhores condições de vida as crianças do município
	Aquisição e implantação de uma vaca mecânica.	Fornecer leite de soja para as crianças em idade escolar no Município.
	Construção, ampliação e reforma de um ginásio poliesportivo no Município	Incentivar o desenvolvimento esportivo no Município.
	Reforma e ampliação do campo de futebol no Município.	Dar melhores condições de conforto e comodidade à toda a população.
	Construção de quadras poliesportivas nas comunidades do interior.	Dotar o interior de quadras para incentivo e desenvolvimento esportivo.

	Programa	Objetivo
5	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a SMOVSU de móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº

- Centro

- Fone: (065) 547-1341

Aquisição de veículos.	Atender a SMOVSU.
Ampliação e reforma da frota de maquinários da Prefeitura Municipal.	Dotar a SMOVSU de toda a infra-estrutura para atender a todo Município a contento.
Implantação, ampliação, recuperação e manutenção de pontes e estradas Municipais.	Melhoria de condição de transitos nas estradas municipais, dando maior segurança à população.
Reforma e ampliação do cemitério Municipal.	Dotar o cemitério de mais espaço físico e evitar a deterioração da estrutura.
Abertura de estradas municipais.	Facilitar e melhor o trânsito de veículos e escoamento da produção.
Construção, implantação, ampliação e manutenção da rede de galerias de águas pluviais, meio fios e sarjetas.	Evitar erosões, alagamento, possibilitando a drenagem e o escoamento.
Construção, implantação, recuperação e manutenção de praças públicas.	Melhoria do aspecto urbano da cidade e criação de equipamento de lazer.
Locação de veículos, máquinas e equipamentos.	Suprir necessidade da administração quando a demanda for maior que a capacidade da frota própria.
Canalização de córregos	Prevenção de alagamento e melhoria no sistema de drenagem. Prevenindo contra erosão.
Drenagem e pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade.	Dotar o Município de infra-estrutura, visando assim uma melhor qualidade de vida à população.
Implantação do Plano de Orientação e Sinalização de Trânsito.	Implantação de sinalização de trânsito e fiscalização de veículos, visando melhor escoamento e segurança da população.
Construção e implantação do Aeroporto definitivo, com pista de pouso homologada DAC/MIN. AERONÁUTICA.	Estruturar o Município para o progresso e a modernização.
Estruturação nos bairros e nas comunidades do interior.	Instalação de postos de Correio, telefônico, etc. Dotar as comunidades de infra-estrutura para melhores condições de vida.
Construção de casas populares.	Através de recursos federais, construir casas populares para oferecer à população carente melhores condições de vida.
Implantação e manutenção de arborização e paisagismo de logradouros e próprios públicos.	Melhoria do aspecto urbano da cidade.

	Programa	Objetivo
6	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. - Aquisição de equipamento e material permanente. - Aquisição de veículos - Informatização da SAMA.	Dotar a Secretaria de toda infra-estrutura suficiente para um perfeito funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº

- Centro

- Fone: (065) 547-1341

Implantar junto aos assentados o Programa de Desenvolvimento e Ajuda Básica.	Viabilizar juntamente com o apoio dos Governo Federal e Estadual, ajuda mútua aos assentados, com instalação de postos de saúde, postos policiais, escolas, etc.
Inclusão do Município ao Programa PRODEAGRO.	Viabilizar projeto de execução de microbacias, evitando erosão, o assoreamento dos rios e a degradação do solo, melhorando a conservação do solo e a produtividade.
Implantação de programas para o incentivo da produção de avicultura, fruticultura, piscicultura, apicultura, seringa, bacia leiteira, etc.	Dar condições e oportunidade ao pequeno produtor de desenvolvimento em seu próprio Município.
Formação de hortas Comunitárias	Dar incentivo a instalação de hortas comunitárias, para uma melhor alimentação da população.
Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada	Dar apoio a micro, mini e pequeno produtores rurais, no incentivo ao desenvolvimento do cinturão verde, junto ao Ministério da Agricultura ou FUNDEC.
Implantação da Feira Municipal, Agrícola e Artesanal.	Dar condições a população de poderem comercializar.
Programa	Objetivo
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Construção, Ampliação e implantação de Postos de Saúde no Município.	Dar melhores condições de vida a população Tapuraense.
Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Dotar toda a Secretaria de móveis e equipamento para um perfeito funcionamento.
Aquisição de veículos (ambulâncias e utilitários).	Atender a Secretaria e toda a população.
Perfuração de poços artesianos e instalação de rede de água potável nas comunidades.	Dar melhores condições de vida a população.
Ampliação, reforma, manutenção do Hospital Municipal e aquisição de Equipamento.	Dotar o hospital municipal de móveis, equipamentos para um perfeito funcionamento e atendimento a população.
Implantação de programas de campanha para prevenção das doenças.	Instruir e informar a população dos cuidados necessários para a prevenção de doenças endêmicas.

Programa	Objetivo
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente.	Dotar a Secretaria de Móveis e Equipamento para um perfeito funcionamento.
Construção, reforma e ampliação de Creches	Poder dar um perfeito atendimento as crianças do nosso Município.
Implantação de cursos profissionalizantes	dar oportunidade de aprendizado aos adolescentes e jovens do Município.
Construção do Centro Múltiplo Uso	Dar oportunidade de aprendizado aos adolescentes e lazer aos idosos do Município

Delmar dos Santos
1º SECRETÁRIO

Marcelo Ricardo dos Santos
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro -
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

OFICIO GAPRE Nº 062/99

TAPURAH, 14 DE ABRIL DE 1999.

Senhor Presidente,

vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 006/99, para que seja apreciado e aprovado por esta Colenda Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,




FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH

EXMO. SR.

MARCELO RICARDO DOS SANTOS

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAPURAH/MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

- Centro -
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

1º Voto

APROVADO

Por Unanidade
em sessão de 14 / 06 / 99
Votos contrários: 0
Votos favoráveis: 05
Presidente

2º Voto

APROVADO

Por Unanidade
em sessão de 11 / 06 / 99
Votos contrários: 0
Votos favoráveis: 05
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006/99

Data: 14 de abril de 1999

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000.

Francisco Specian Júnior, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 112 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 35, § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a presente Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000.

Art. 2º - O Projeto de lei orçamentaria anual do Município para 2000, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta lei, bem como, o artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Tapurah e à legislação federal vigente.

Parágrafo único - A Lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal do Município, seus fundos, órgãos, e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

- Centro -
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
- MATO GROSSO

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2000, observará as prioridades para a Administração Pública referidas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2000, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 30 de julho de 1999.

Parágrafo único : O repasse ao Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na arrecadação de 1999, considerando-se as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

II - as despesas com pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais e de Salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 7º - A concessão de auxílio e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei especial.

Art. 8º - Fica vedada no exercício de 2000 a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as seguintes condições:

I - nas alterações de estrutura de carreira ;



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

- Centro -
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1.188/1.178
- MATO GROSSO

II - para atender as metas priorizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - A proposta orçamentária do município, para 2000, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de agosto de 1999.

Art. 10 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos da Receitas e das Despesas das Autarquias e fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, da Receita e da Despesa, por órgãos do Governo.

Parágrafo Único : O orçamento das Autarquias e Fundações será estabelecido por decreto Executivo, na forma prevista no Artigo 107, da Lei nº 4.320/64.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal no corrente exercício, projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão das Taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão dos Mapas de valores dos imóveis urbanos;

III - revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 12 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Parágrafo único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta lei, terão prioridade sobre os ajustes verificados na lei orçamentária.

Art. 13 - No orçamento da Seguridade Social, a Receita e a Despesa



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

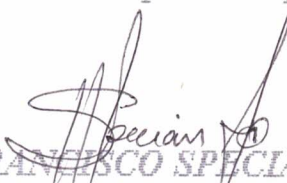
- Centro -
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
- MATO GROSSO

serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Tapurah, em 14 de abril de 1999.


FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Anexo I Período 2.000

PROGRAMA	OBJETIVO
1. CÂMARA MUNICIPAL	
Construção ou aquisição do prédio da Câmara Municipal.	Melhorias das condições de espaço físico do legislativo, criando espaços, para atividades administrativas e de atendimento ao público.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários a seu funcionamento.
Aquisição de veículos	Atender os interesses do Poder Legislativo.
2. GABINETE DO PREFEITO	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar o Gabinete com móveis e equipamentos de trabalho.
Aquisição de Veículos	Atender o Gabinete do Prefeito
2.1 CHEFIA DE GABINETE	
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Dotar o gabinete com moveis e equipamentos para um perfeito funcionamento.
2.2 PROCURADORIA / ASSESSORIA JURÍDICA	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o setor de móveis e equipamentos para um perfeito funcionamento.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos para o perfeito funcionamento de todos os setores.
Ampliação do sistema computadorizado, com a criação do banco de dados.	Integrar e modernizar os sistema já existentes aos demais setores da administração. Assegurando maior eficiência e confiança nos dados utilizados.
Aquisição de veículos	Atender a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática e programas utilitários.	Modernizar e agilizar os serviços de informações executados pela Municipalidade.
Ampliação e melhorias na central telefônica, com aquisição de linhas telefônicas.	Visar a melhoria nos atendimentos das ligações telefônicas.
Reestruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.
Construção do Paço Municipal	Dar melhores condições de trabalho e atendimento ao público.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS		
	<i>Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente.</i>	<i>Dotar a SEMECD e todas as unidades escolas de moveis e equipamento para um perfeito funcionamento.</i>
	<i>Construção de Escolas Municipais</i>	<i>Oferecer melhor infra-estrutura educacional a todas as crianças do município.</i>
	<i>Criação de cargos de carreira do magistério em cumprimento ao Estatuto do Magistério do Município de Tapurah.</i>	<i>Dotar a Secretaria de Educação dos cargos que por ora necessita.</i>
	<i>Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.</i>	<i>Dar melhores condições de atendimento aos Alunos.</i>
	<i>Aquisição de Veículos para o transporte Escolar.</i>	<i>Viabilizar o Transporte Escolar.</i>
	<i>Conclusão da construção da Escola Agrícola de Tapurah</i>	<i>Dar oportunidade aos alunos tapuraenses de aprendizado na área agrícola e ao mesmo tempo incentivar o desenvolvimento agrícola no Município.</i>
	<i>Instalação de um programa de alfabetização para jovens e adultos.</i>	<i>Dar incentivo as pessoas , para diminuirmos o analfabetismo no Município.</i>
	<i>Fortalecimento da Educação Especial, com a formação de uma equipe de profissionais especializados na área. Fonodólogos, psicólogos, fisioterapeutas, etc</i>	<i>Dar melhores condições de desenvolvimentos as crianças deficientes fisicos e mentais, proporcionando melhores condições de vida.</i>
	<i>Construção , Ampliação e reforma da Biblioteca Municipal.</i>	<i>Oferecer aos alunos fontes de pesquisa para seus trabalhos e melhor qualificação do ensino.</i>
	<i>Implantação de uma extensão da Universidade Federal.</i>	<i>Dar melhores condições de reciclagem a professores e dar oportunidade aos alunos de estudarem em seu Município.</i>
	<i>Aquisição de veículos</i>	<i>Para atender a SMECD.</i>
	<i>Aquisição de parques infantis</i>	<i>Dotar as escolas municipais de parques infantis para recreação dos alunos.</i>
	<i>Reforma e ampliação da Creche Criança Feliz.</i>	<i>Dar melhores condições de vida as crianças do município.</i>
	<i>Aquisição e Implantação de uma Vaca Mecânica</i>	<i>Fornecer leite de soja para as crianças em idade escolar do nosso município.</i>
	<i>Construção, Ampliação e reforma de um Ginásio Poliesportivo no Município</i>	<i>Incentivar o desenvolvimento esportivo no Município.</i>
	<i>Reforma e ampliação do campo de futebol do Município.</i>	<i>Dar melhores condições de conforto e comodidade à toda população.</i>
	<i>Construção de quadras poliesportivas nas comunidades do interior</i>	<i>Dotar o interior de quadras para o incentivo e desenvolvimento esportivo.</i>
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	<i>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.</i>	<i>Dotar a SMOVSU de moveis e equipamentos para um perfeito funcionamento.</i>

2



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

<i>Aquisição de Veículos</i>	<i>Atender a SMOVSU.</i>
<i>Ampliação e reforma da frota de maquinários da Prefeitura Municipal.</i>	<i>Dotar a SMOVSU de toda infra-estrutura para atender a todo Município a contento.</i>
<i>Implantação, Ampliação, Recuperação e manutenção de Pontes e estradas Municipais.</i>	<i>Melhoria de condição de trânsito, nas estradas Municipais, dando maior segurança a população.</i>
<i>Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal.</i>	<i>Dotar o cemitério de mais espaço físico e evitar a deteriorização da estrutura.</i>
<i>Abertura de Estradas Municipais</i>	<i>Facilitar e melhorar o trânsito de veículos e escoamento da produção.</i>
<i>Construção, implantação, ampliação e manutenção da rede de galerias de águas pluviais, meio fios e sarjetas.</i>	<i>Evitar erosões, alagamento, possibilitando a drenagem e o escoamento.</i>
<i>Construção, implantação, recuperação e manutenção de praças públicas.</i>	<i>Melhoria do aspecto urbano da cidade e criação de equipamentos de lazer.</i>
<i>Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos.</i>	<i>Suprir necessidade da administração quando a demanda for maior que a capacidade da frota própria.</i>
<i>Canalização de Córregos</i>	<i>Prevenção de alagamento e melhoria no sistema de drenagem. Prevenindo contra erosão.</i>
<i>Drenagem e pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade.</i>	<i>Dotar o município de infra-estrutura, visando assim uma melhor qualidade de vida a população.</i>
<i>Implantação do Plano de Orientação e Sinalização de Trânsito.</i>	<i>Implantação de sinalização de trânsito e fiscalização de veículos, visando melhor escoamento e segurança da população.</i>
<i>Construção e implantação do Aeroporto definitivo, com pista de pouso homologada DAC/MIN.AERONÁUTICA.</i>	<i>Estruturar o Município para o progresso e a modernização.</i>
<i>Estruturação nos bairros e nas comunidades do interior.</i>	<i>Instalação de postos de correio, telefônico etc. Dotar as comunidades de infra-estrutura para melhores condições de vida.</i>
<i>Construção de Casa Populares.</i>	<i>Através de recursos federais, construir casa populares para oferecer a população carente melhor condições de vida.</i>
<i>Implantação e Manutenção de Arborização e Paisagismo de logradouros e próprios públicos.</i>	<i>Melhoria do aspecto urbano da cidade.</i>
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<i>Estruturação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.</i> <i>- Aquisição de equipamento e Material Permanente.</i> <i>- Aquisição de Veículos</i> <i>- Informatização da SAMA</i>	<i>Dotar a Secretaria de toda infra-estrutura suficiente para um perfeito funcionamento.</i>



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

Inclusão do Município ao Programa PRODEAGRO.	Viabilizar projeto de execução de microbacias, evitando erosão, o assoreamento dos rios e a degradação do solo, melhorando a conservação do solo e a produtividade.
Implantação de programas para o incentivo da produção de Avicultura, Fruticultura, Piscicultura, Apicultura, Seringa, bacia leiteira etc.	Dar condições e oportunidade ao pequeno produtor de se desenvolver em seu próprio Município.
Formação de hortas comunitárias.	Dar incentivo a instalação de hortas comunitárias, para uma melhor alimentação da população.
Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada.	Dar apoio a micro; mini e pequeno produtores rurais, no incentivo ao desenvolvimento do cinturão verde, junto ao Ministério da Agricultura ou FUNDEC.
Implantação da Feira Municipal, Agrícola e Artesanal.	Dar condições a população de poderem comercializar.
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Construção, Ampliação e implantação de Postos de Saúde no Município.	Dar melhores condições de vida a população Tapuraense.
Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Dotar toda a Secretaria de moveis e equipamento para um perfeito funcionamento.
Aquisição de veículos (ambulâncias e utilitários).	Atender a Secretaria e toda a população.
Perfuração de poços artesianos e instalação de rede de água potável nas comunidades.	Dar melhores condições de vida a população.
Ampliação, reforma, manutenção do Hospital Municipal e aquisição de Equipamento.	Dotar o hospital municipal de moveis, equipamentos para um perfeito funcionamento e atendimento a população.
Implantação de programas de campanha para prevenção das doenças.	Instruir e informar a população os cuidados necessários para a prevenção de doenças endêmicas.
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente.	Dotar a Secretaria de Móveis e Equipamento para um perfeito funcionamento.
Construção, reforma e ampliação de Creches	Poder dar um perfeito atendimento as crianças do nosso Município.
Implantação de cursos profissionalizantes	Dar oportunidade de aprendizado aos adolescentes e jovens do município.
Construção do Centro de Múltiplo Uso	Dar oportunidade de aprendizado aos adolescentes e lazer aos idosos do município.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2.000.

RELATOR: João Clóvis Maciel

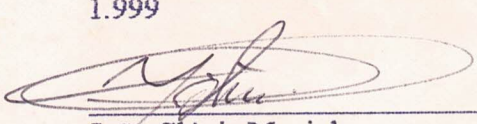
RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

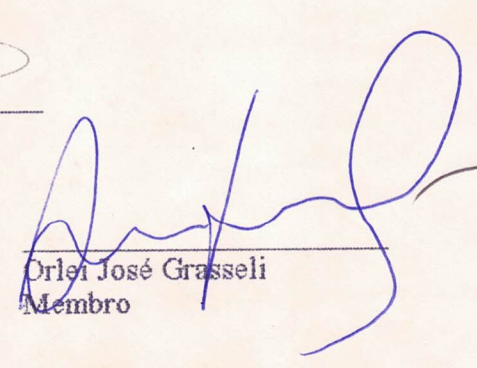
EXAME DA MATÉRIA

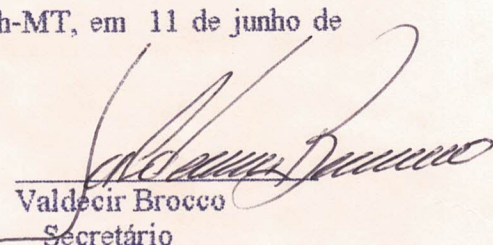
- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto não fere nenhuma norma Constitucional;
- 2 - LEGALIDADE: O Projeto Cumpre todos os preceitos Legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto satisfaz todas as normas Regimentais;
- 4 - VOTO: (03) Votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

Câmara Municipal de Tapurah-MT, em 11 de junho de

1.999


João Clóvis Maciel
Presidente


Orlan José Grasseli
Membro


Valdecir Brocco
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

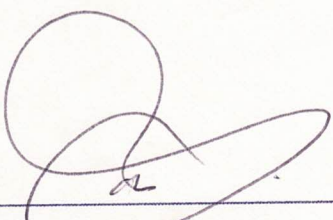
RELATOR:- Roberto Antonio Krause

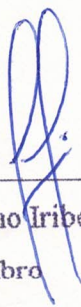
RELATÓRIO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em plenário com o Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, solicitando apoio na aprovação do citado Projeto.

VOTO:- (03) Três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

Câmara Municipal de Tapurah, em 11 de junho de 1.999.



Roberto Antonio Krause
Presidente

Erasmo Iriberto Zuffo
Membro

Delmar dos Santos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS

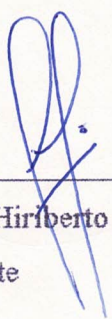
ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000

RELATOR:- Erasmo Hiriberto Zuffo

RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, solicitando apoio na aprovação do mencionado projeto.

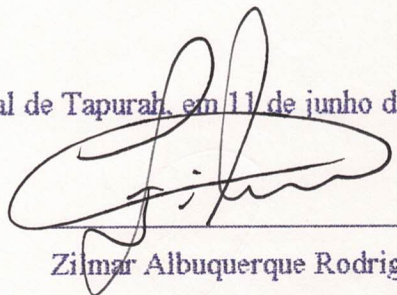
VOTO:- (03) Três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Públicos e Terras é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.000.



Erasmo Hiriberto Zuffo
Presidente

Câmara Municipal de Tapurah, em 11 de junho de 1.999



Zilmar Albuquerque Rodrigues
Secretário

Roberto Antonio Krause
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

ASSUNTO:- Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

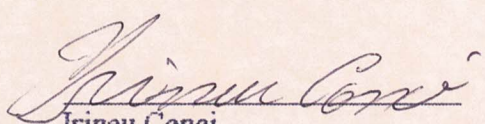
RELATOR:- Irineu Conci

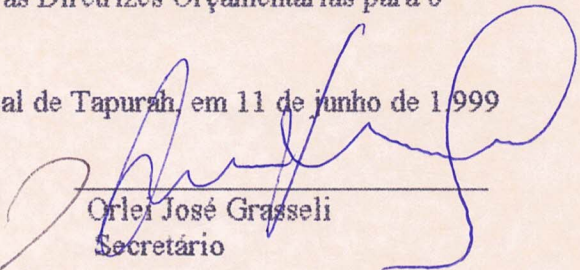
RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, solicitando apoio na aprovação do referido Projeto.

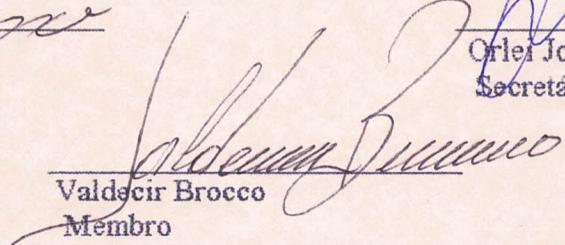
VOTO:- (03) Três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Saúde e Educação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 006/99, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

Câmara Municipal de Tapurah, em 11 de junho de 1999


Irineu Conci
Presidente


Orlei José Grasseli
Secretário


Valdecir Brocco
Membro